



Instituidores

() Fotocópia do RG e CPF, inclusive dos cônjuges (e apresentação do original); () Certidão de Casamento: se casado, separado ou divorciado, apresentar a original ou fotocópia autenticada. Quando se tratar de cartório de outra cidade deve ser com firma reconhecida do oficial que a expediu. Prazo da certidão: 90 dias; () Pacto antenupcial registrado, se houver; () Certidão de óbito: apresentar a original ou fotocópia autenticada. Quando se tratar de cartório de outra cidade deve ser com firma reconhecida do oficial que a expediu. Prazo da certidão: 90 dias; () Informar endereço; () Informar profissão; () Fotocópia da certidão de nascimento do menor (RG e CPF, se tiver).

Imóvel

() Certidão de matrícula ou transcrição atualizada (prazo de 30 dias a partir da data de expedição). A certidão deve estar atualizada no momento da lavratura da escritura, e não no momento da entrega dos documentos no cartório; () Declaração de quitação de condomínio assinada pelo síndico, com firma reconhecida e cópia autenticada da ata de eleição do síndico; () Certidão negativa de tributos fiscais municipais pendentes sobre os imóveis; () Carnê do IPTU do ano vigente; () Informar valor atribuído ao imóvel para efeitos fiscais. () Certidões Pessoais do Casal: () Certidão de distribuição de ações cíveis, criminais e fiscais, expedidas pela Justiça Federal; () Certidões de Distribuidores Cíveis da Comarca de São Paulo, de Inventários, Arrolamentos e Testamentos, de Pedidos de Falência e Concordata, de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais e de Ações Cíveis de Família, Exceto Executivos Fiscais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; () Certidões de Distribuição de Processos Trabalhistas; () Certidões de distribuições e execuções criminais de São Paulo; () Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; () Certidões negativas quanto à dívida ativa da União.